

# Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 28 de Maio de 2019 • Edição Extraordinária 1476 • Ano XIII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

## PODER EXECUTIVO

### EDITAIS

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 460/2018

Edital de Convocação nº 030, de 28 de maio de 2019

#### CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 368/2019/RH/SMS/SUS de lavra da Secretaria Municipal de Saúde o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO.

Considerando que o(a) candidato(a) convocado (a) pelo Edital de Convocação nº 027.460 de 21 de maio de 2019 não se apresentou para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 460/2018 e alterações,

I – Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

#### TÉCNICO DE LABORATÓRIO

##### Insc. Candidato

503 Andreia dos Santos Rodrigues

II – Os(as) candidatos(as) convocados(as) no item I deverão cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 460.01/2018 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 460.01/2018 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 28 de maio de 2019.

**Wania Macedo**

Secretária Municipal de Administração

**Laura Kelly Hortenci de Barros**

Secretária Municipal de Saúde

### RESOLUÇÕES

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRIMAVERA DO LESTE

#### RESOLUÇÃO Nº 85/2019/CMS/PVA/MT

O **Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 911 de dezessete de Agosto de 2005; e**

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste, realizada em 08/05/2019, dentre suas pautas as Aprovação do processo eleitoral para Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste, em virtude da Vacância do cargo e necessidade deste órgão.

Considerando que como Subsistema da Seguridade Social, o Conselho de Saúde atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

#### RESOLVE:

**Art.1º. Aprovar Abertura do processo eleitoral para escolha da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste- MT.**

**Art.2º.**A realização do Processo Eleitoral ficará sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde obedecendo às normas desse Edital.

**Art. 3º.** As inscrições serão feitas pessoalmente na sede do Conselho Municipal de Saúde, com preenchimento da ficha de inscrição, Rua Silvio Ometto, nº 400, anexo ao Centro de Imagens. Início das Inscrições: 20/05/2019 - Término das Inscrições: 11/06/2019.

**Art. 4º-** Somente poderão se inscrever ao cargo de Secretaria Executiva, profissionais com vínculo efetivo lotados na Secretaria Municipal de Saúde em exercício há mais de dois anos, em cargo de nível médio, com carga horária de 40 horas semanais, que tenham conhecimento em informática. É vedada a inscrição para participar do processo eleitoral cargo de natureza específica previstos em leis, com seu alcance e autoridade concentrada e reconhecida dentro da organização, desempenhadas por uma pessoa, que ocupa uma posição formal dentro da administração pública.

**Art. 5º** A Secretaria Executiva é um cargo administrativo e deve estar a serviço do Conselho Municipal de Saúde, com responsabilidade da elaboração de atas, resoluções bem como manutenção de arquivos dos trabalhos do CMS e também responsável para atender as deliberações do plenário quanto às convocações e encaminhamentos das demandas. Desempenhará atividades de apoio administrativo, dentre outros funções administrativas previstas no Regimento Interno do CMS.

**Art. 6º** A eleição será realizada dia 12/06/2019, em reunião do Conselho Municipal de Saúde, havendo entrevista dos candidatos e disponibilização aos candidatos de 05 (cinco) minutos para se apresentarem ao Pleno, ocorrendo logo após a eleição através do voto direto e secreto observado a paridade e representação dos mesmos, sendo logo após a eleição dado a posse ao candidato ou (a) eleito. O presente mandato público terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contados a partir da posse.

**Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.**

**Registrada, Publicada, Cumpra-se**

Primavera do leste, 26 de Maio de 2019

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde.

**Homologado:**

Prefeito Municipal

**PREGÃO / LICITAÇÕES****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2019**

Ratifico o ato da Senhora Coordenadora de Licitações, que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso **III** da Lei nº 8.666/93, a favor de **TIAGO HENRIQUE DA SILVA 06864757129**, no valor total de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), para realização de Apresentações Musicais, face ao disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primavera do Leste, 28 de maio de 2019.

**Wanderson Alex Moreira de Lana**  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

\*original assinado nos autos do processo

**LEIS**

LEI Nº 1.796 DE 28 DE MAIO DE 2019.

“Dá nova redação a artigos da Lei Ordinária nº 1728, de 05 de julho de 2018, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - O artigo 1º da Lei Ordinária nº 1728, de 05 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE, inscrito no CNPJ (MF) nº 73.471.989/0001-95, e ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SEST, inscrito no CNPJ (MF) nº 73.471.963/0001-47, e ao com sede em Brasília, a área de 5.500,00 m² (cinco mil e quinhentos metros quadrados) situada no lote nº 01 (um) da quadra nº 07 (sete) do loteamento Jardim das Américas VII, nesta cidade de Primavera do Leste/MT, conforme na matrícula 29.221, assentada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Primavera do Leste-MT, cabendo a cada um dos donatários o quinhão de 50% da área doada.*

**Artigo 2º** - O artigo 3º da Lei Ordinária nº 1728, de 05 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 3º - O donatário fica na obrigação de promover a construção de um pavimento térreo em alvenaria, para uso em atividades do SEST SENAT, dentro das prescrições legais e técnicas pertinentes, com prazo de 01 (um) ano para o início e 03 (três) anos para a conclusão da referida obra, a contar da data da formalização da doação junto ao cartório de registro de imóveis de Primavera do Leste/MT.*

*Parágrafo único. O não cumprimento da obrigação prevista neste artigo importará na resolução de pleno direito da doação efetuada, voltando o imóvel a pertencer integralmente ao Município, não gozando o donatário de quaisquer direito de retenção ou indenização a qualquer título.*

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 28 de maio de 2019  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

MVG/M/ELO.

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 377/19**

Nomeia membros da Comissão Especial Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial e dá outras providências.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Nomear os seguintes servidores, para compor a Comissão Especial a fim de dar continuidade nos tramites da **Sindicância Nº 013/2019**:

**I – Membros Titulares:**

- PABLO DA SILVA SOUZA – Fiscal Tributário – Matrícula 6763/1;
- CLEBER MARTINS – Auxiliar Bibliotecário – Matrícula 1210/1;
- ONDINA DOS SANTOS LARA - Agente Administrativo – Matrícula 6861/1;

**II – Membros Suplentes:**

- ELISIANA LORENZZON DE OLIVEIRA – Agente Administrativo II - Matrícula 1330/1;
- ARIADNE CAROLINA REGO SILVA – Agente Administrativo - Matrícula 2701/1.

**Artigo 2º** - Caberá à Comissão, sob a presidência de um de seus membros, a ser designado através da portaria de instauração própria para a Sindicância Nº 013/2019, em conformidade com a Lei Municipal.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 22 de maio de 2019.  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

REPUBLICADA POR TER SAIDO INCORRETA NA EDIÇÃO 1472.

**PORTARIA Nº 383/19**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

A pedido da **Comissão de Inquérito Administrativo**, nomeada pela Portaria nº 048/19 de 21 de janeiro de 2019, fica prorrogado de acordo com o artigo 160, § 7º e artigo 172, todos da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 c/c com o artigo 169, parágrafo 1º da Lei nº 8.112/90, o prazo para a apresentação do relatório da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 033/2017, designada pela Portaria nº 1.053 de 10/08/17, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 27 de maio de 2019.  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**PORTARIA Nº 384/19**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Memorando CPIA nº 164/2018, protocolado sob nº 8939/2019-59 de lavra da Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar e Especial, onde é solicitada Prorrogação de Prazo para conclusão dos trabalhos,

**R E S O L V E**

A pedido da **Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar e Especial**, nomeada pela Portaria nº 048/19 de 21 de janeiro de 2019, fica prorrogado de acordo com o artigo 160, § 7º e artigo 172, todos da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 c/c com o artigo 169, parágrafo 1º da Lei nº 8.112/90, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2018, designado pela Portaria 208 de 13/04/2018, por mais 60 (sessenta) dias, retroativo a 02 de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 27 de maio de 2019.  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**PORTARIA Nº 385/19**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

A pedido da **Comissão de Inquérito Administrativo**, nomeada pela Portaria nº 048/19 de 21 de janeiro de 2019, fica prorrogado de acordo com o artigo 160, § 7º e artigo 172, todos da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 c/c com o artigo 169, parágrafo 1º da Lei nº 8.112/90, o prazo para a apresentação do relatório da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 053/2017, designada pela Portaria nº 1.530 de 05/12/2017, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 27 de maio de 2019.  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**PORTARIA Nº 386/19**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

A pedido da **Comissão de Inquérito Administrativo**, nomeada pela Portaria nº 048/19 de 21 de janeiro de 2019, fica prorrogado de acordo com o artigo 160, § 7º e artigo 172, todos da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 c/c com o artigo 169, parágrafo 1º da Lei nº 8.112/90, o prazo para a apresentação do relatório da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 007/2017, designada pela Portaria nº 589 de 27/04/17, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 03 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 27 de maio de 2019.  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**PORTARIA Nº 387/19**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Memorando CPIA nº 158/2018, protocolado sob nº 8928/2019-89 de lavra da Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar e Especial, onde é solicitada Prorrogação de Prazo para conclusão dos trabalhos,

**R E S O L V E**

A pedido da **Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar e Especial**, nomeada pela Portaria nº 048/19 de 21 de janeiro de 2019, fica prorrogado de acordo com o artigo 160, § 7º e artigo 172, todos da Lei Municipal nº 679/01 c/c com o artigo 169, parágrafo 1º da Lei nº 8.112/90, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2017, designado pela Portaria nº 977 de 31/07/2017, por mais 60 (sessenta) dias, retroativo a 07 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 27 de maio de 2019.  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.



**PORTARIA Nº 388/19**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

A pedido da **Comissão de Inquérito Administrativo**, nomeada pela Portaria nº 048/19 de 21 de janeiro de 2019, fica prorrogado de acordo com o artigo 160, § 7º e artigo 172, todos da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 c/c com o artigo 169, parágrafo 1º da Lei nº 8.112/90, o prazo para a apresentação do relatório da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 021/2017, designada pela Portaria nº 851 de 30/06/17, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 27 de maio de 2019.  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**PORTARIA Nº 391/19**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

A pedido da **Comissão de Inquérito Administrativo**, nomeada pela Portaria nº 048/19 de 21 de janeiro de 2019, fica prorrogado de acordo com o artigo 160, § 7º e artigo 172, todos da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 c/c com o artigo 169, parágrafo 1º da Lei nº 8.112/90, o prazo para a apresentação do relatório da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 030/2017, designada pela Portaria nº 1.051 de 10/08/2017, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 27 de maio de 2019.  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**PORTARIA Nº 389/19**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

A pedido da **Comissão de Inquérito Administrativo**, nomeada pela Portaria nº 048/19 de 21 de janeiro de 2019, fica prorrogado de acordo com o artigo 160, § 7º e artigo 172, todos da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 c/c com o artigo 169, parágrafo 1º da Lei nº 8.112/90, o prazo para a apresentação do relatório da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 027/2017, designada pela Portaria nº 965 de 21/07/2017, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 27 de maio de 2019.  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**PORTARIA Nº 392/19**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

A pedido da **Comissão de Inquérito Administrativo**, nomeada pela Portaria nº 048/19 de 21 de janeiro de 2019, fica prorrogado de acordo com o artigo 160, § 7º e artigo 172, todos da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 c/c com o artigo 169, parágrafo 1º da Lei nº 8.112/90, o prazo para a apresentação do relatório da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 031/2017, designada pela Portaria nº 1.052 de 10/08/2017, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 27 de maio de 2019.  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**PORTARIA Nº 390/19**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

A pedido da **Comissão de Inquérito Administrativo**, nomeada pela Portaria nº 048/19 de 21 de janeiro de 2019, fica prorrogado de acordo com o artigo 160, § 7º e artigo 172, todos da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 c/c com o artigo 169, parágrafo 1º da Lei nº 8.112/90, o prazo para a apresentação do relatório da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 044/2017, designada pela Portaria nº 1.115 de 04/09/2017, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 27 de maio de 2019.  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**PORTARIA Nº 393/19**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

A pedido da **Comissão de Inquérito Administrativo**, nomeada pela Portaria nº 048/19 de 21 de janeiro de 2019, fica prorrogado de acordo com o artigo 160, § 7º e artigo 172, todos da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 c/c com o artigo 169, parágrafo 1º da Lei nº 8.112/90, o prazo para a apresentação do relatório da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 052/2017, designada pela Portaria nº 1.111 de 01/09/2017, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 27 de maio de 2019.  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**PORTARIA Nº 394/19**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

A pedido da **Comissão de Inquérito Administrativo**, nomeada pela Portaria nº 048/19 de 21 de janeiro de 2019, fica prorrogado de acordo com o artigo 160, § 7º e artigo 172, todos da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 c/c com o artigo 169, parágrafo 1º da Lei nº 8.112/90, o prazo para a apresentação do relatório da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 005/2018, designada pela Portaria nº 121 de 06/03/2018, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 27 de maio de 2019.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**PORTARIA Nº 396/19**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar o Senhor **EMERSON ROBERTO DA SILVA** para exercer a função de **Encarregado de Fomento a Indústria e Comércio**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 28 de maio de 2019.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**PORTARIAS INTERNAS****PORTARIA Nº 395/19**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar a Senhora **RENATA CARRETO** para exercer **INTERINAMENTE** a função de **Procuradora Geral do Município**, de acordo com o Artigo 6º, Inciso VII da Lei 1.755/18 desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.755/18.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 15 de maio de 2019.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**PORTARIA INTERNA Nº 14/2019/SMS/SUS**

**LAURA KELLY HORTENCI DE BARROS**, SECRETARIA DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 3919/MS/GM de Outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

Considerando a Lei nº 11.347 de 27 de setembro de 2006 que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e a monitoração de glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos em programas de educação para diabéticos.

Considerando a Portaria nº 2583 de 10 de outubro de 2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 11.347 de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus.

Considerando o Decreto do Ministério da Saúde nº 5813 de 22 de junho de 2006, que aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.

Considerando a Portaria GM nº 2982 de 26 de novembro de 2009, que aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica em Saúde.

Considerando a Portaria GM nº 2981 de 26 de novembro de 2009, que aprova o componente especializado da Assistência Farmacêutica.

Considerando a Portaria nº 4217 de 28 de dezembro de 2010 que aprova as normas do financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

Considerando a Portaria nº 533 de 28 de março de 2012, estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste, que terá caráter consultivo e deliberativo, sendo considerada uma instância colegiada, com a finalidade de assessorar o Gestor de saúde em assuntos referentes a medicamentos e Assistência Farmacêutica.

Art. 2º A CFT além da atividade de seleção de medicamentos e da elaboração do Formulário Terapêutico deve atuar de forma permanente em diversas atividades, tais como:



D) Assessoramento técnico: À Gerência de Assistência Farmacêutica; definir critérios para uso de medicamentos e produtos afins; elaborar normas para prescrição, dispensação, medicamentos novos e de uso restrito, visando disciplinar e harmonizar condutas terapêuticas, para racionalizar o uso de medicamentos; elaborar e incentivar a adoção de protocolos terapêuticos e diretrizes terapêuticas; e avaliar pedidos de inclusão e exclusão de medicamentos de relação de medicamentos essenciais.

II) Investigação: Fomentar a investigação sobre utilização de medicamentos e utilizar os resultados como insumo para desenvolvimento de outras funções; contribuir com as ações de farmacovigilância; e promover estudos de utilização de medicamentos (consumo, perfil de utilização, reações adversas, impacto econômico e etc.).

III) Ações educativas: Fomentar e participar de atividades de educação continuada da equipe de saúde sobre uso racional de medicamentos; desenvolver e apoiar ações que visem à promoção do uso racional de medicamentos; e elaborar e divulgar informações sobre os medicamentos para profissionais da saúde e usuários, por meio da Internet, boletins eletrônicos e/ou outros meios.

Art. 3º O Grupo Técnico poderá convocar quando houver necessidade a participação de demais técnicos para subsidiar os trabalhos, os quais serão colaboradores do processo.

Art. 4º A Comissão Especial de Farmácia e Terapêutica (CFT) terá as seguintes atribuições:

- a) Rever e elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMU-NE);
- b) Assessorar a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica nos assuntos referentes a medicamentos;
- c) Produzir material informativo sobre medicamentos;
- d) Validar protocolos farmacêuticos;
- e) Desenvolver ações educativas;
- f) Promover e apoiar programas de educação permanente;
- g) Listar os principais problemas de saúde por grupo populacional e faixa etária, conforme o perfil epidemiológico do município;
- h) Avaliar a repercussão financeira e compatibilizar com os recursos existentes;
- i) Promover a articulação permanente com todos os setores envolvidos nos processos de aquisição de medicamentos (Comissão de Licitação, Setor de Finanças, Material, Planejamento, Fornecedores, etc.);
- j) Estabelecer requisitos técnicos e participar da elaboração de normas Administrativas que irão compor o Edital de Licitação, e procedimentos que orientem o processo de aquisição de medicamentos;
- k) Assessorar e acompanhar a equipe técnica na programação e emissão do pedido de compra de medicamentos à Coordenadoria Administrativa;
- l) Emitir parecer técnico nos processos de compra de medicamentos e/ou materiais;
- m) Deliberar e analisar os pedidos de medicamentos prescritos como componente especializado na Esfera Municipal;
- n) Estabelecer requisitos técnicos e participar da elaboração de instruções normativas a respeito da Assistência Farmacêutica.

Art. 5º O Grupo Técnico terá representação das seguintes áreas da Secretaria Municipal de Saúde:

- Assistência Farmacêutica
- Gestão
- Regulação, Controle e Avaliação
- Atenção Básica
- Atenção Especializada
- Urgência e Emergência

**Parágrafo Único.** A Coordenação do Grupo Técnico será exercida pela Coordenadora da Assistência Farmacêutica do Município.

Art. 6º O Grupo Técnico será constituído pelos seguintes representantes:

#### Assistência Farmacêutica

BEATRIZ CANHETTE VELA BIAZI  
LETICIA DE SOUZA WBATUBA  
DANYELA CAPRISTO PEREIRA

#### Gestão – Gabinete

LAURA KELLY HORTENCI DE BARROS

#### Regulação, Controle e Avaliação

ROSENI RIBEIRO LIMA

#### Atenção Básica

ANDREIA NOVAIS DOS SANTOS BARRETO  
SOLANGE ABREU DOS SANTOS  
CIBELI NASCIMENTO RODRIGUES

#### Atenção Especializada

WASHIGTON LUIZ ARANTES  
ROBERTA BERNARDELLI

#### Urgência e Emergência

RODRIGO MOREIRA MAGALHAES  
LIVIA MARA DELARMELENO ROCINI

Art. 7º Registre-se e publique com efeito retroativo a 12 de abril de 2019.

#### Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Em 27 de maio de 2019.

**LAURA KELLY H. DE BARROS**  
Secretária Municipal de Saúde

## IMPREV

### IMPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE – MT EXTRATO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO** Nº 001/2019 ao Contrato nº 001/2016

**CONTRATADO:** OCUPAR IMÓVEIS EIRELI – ME

**OBJETO:** Contrato de Locação de Imóvel

**VALOR:** R\$ 33.201,48 (trinta e três mil, duzentos e um reais e quarenta e oito centavos) para pagamento em 12 (doze) parcelas mensais

**DATA:** 07/01/2019

**VIGÊNCIA:** 08/01/2019 A 07/01/2020, conforme previsto no inc. II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

**CONTRATO** Nº 001/2019

**CONTRATADO:** VANIA PORTO DE CARVALHO EIRELI

**OBJETO:** Desenvolvimento de website dinâmico.

**VALOR DESENVOLVIMENTO:** R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

**VALOR MANUTENÇÃO TÉCNICA:** 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais) para pagamento em 11 (onze) parcelas mensais

**DATA:** 01/02/2019

**VIGÊNCIA:** 01/02/2019 a 31/01/2020

**TERMO ADITIVO** Nº 002 AO CONTRATO Nº 002/2016, referente adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2015/SEGES, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 028/2015/SEGES.

**CONTRATADO:** ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA- ME

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada no agenciamento e fornecimento de passagens aéreas.

**OBJETO DO ADITIVO:** O prazo de vigência fica prorrogado de 19/09/2018 a 18/09/2019, conforme previsto no inc. II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) (estimado para doze meses, conforme necessidade do IMPREV)

**DATA DE ASSINATURA:** 19/09/2018

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2018**

**CONTRATADA:** Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social contratante, conforme descrição contida no Anexo I, parte integrante deste contrato, independente de transcrição, conforme previsto no inc. IV, do art. 24, da Lei 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 01/04/2019 a 30/06/2019

**VALOR TOTAL:** R\$ 260.021,91 (duzentos e sessenta mil e vinte e um reais e noventa e um centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 28/03/2019